



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O ENCONTRO DA CULTURA ITALIANA DE ARAGUAIA E O BOM PRINCÍPIO DO ANO NOVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário de eventos do Município de Marechal Floriano, o Encontro da Cultura Italiana de Araguaia e o Bom Princípio do Ano Novo.

**Art. 2º** - Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo o “Encontro da Cultura Italiana de Araguaia e o Bom Princípio do Ano Novo”, promovido pelo Poder Executivo Municipal, a ser realizado anualmente em 1º de janeiro de cada ano, no Distrito de Araguaia, Marechal Floriano - ES.

**Art. 3º** - Vetado...

**Art. 4º** - Caso seja necessário para a realização do “Encontro da Cultura Italiana de Araguaia e Bom Princípio do Ano Novo”, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar mediante os dispositivos legais, autorização de espaços e/ou propriedades particulares concernentes à consubstanciação do evento.

**Art. 5º** - Vetado...

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Agosto de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEDE O Nº 1.507/2014

EM: 27/08/2014

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 087/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.